



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 0214/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### **“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as políticas públicas de educação do município, garantindo a qualidade e o acesso ao ensino em todas as etapas. Ela é responsável por administrar o sistema de ensino municipal, buscando a melhoria dos indicadores educacionais e o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação - SEMED possui estrutura organizacional que compreende o Gabinete do Secretário Municipal e as seguintes Diretorias:

- I - Diretoria Pedagógica;
- II - Diretoria Administrativa;

**Art. 3º** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- Coordenar e executar a política de educação do Município;
- Monitorar e avaliar o desenvolvimento da política de Educação;
- Promover e apoiar investimentos para qualificar a capacidade de gestão, incluindo atividades de formação e qualificação dos profissionais da Educação;
- Elaborar políticas educacionais e o Plano Municipal de Educação;



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

- Efetivar a gestão e o cofinanciamento das ações da educação;
- Coordenar e executar políticas voltadas às escolas da rede municipal de ensino, promovendo a inclusão social e a cidadania;
- Estimular a participação da comunidade escolar na elaboração e controle das políticas públicas educacionais;
- Articular as políticas públicas que possuem interface com a política educacional;
- Executar e supervisionar a ação do Governo Municipal relativa à educação;
- Integrar e articular com outros níveis de governo ações da política e legislação educacional;
- Organizar e acompanhar o Sistema Municipal de Ensino;
- Dinamizar ações que contribuam para o pleno funcionamento técnico, administrativo e pedagógico do Sistema de Ensino Municipal.
- Integrar as iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de educação com os demais órgãos da administração pública;
- Promover, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Ensino;
- Promover a alfabetização e educação de adultos, no nível de ensino fundamental;
- Orientar e acompanhar o processo de eleições das Direções das Escolas Municipais;
- Prover, distribuir, supervisionar, avaliar e aperfeiçoar o quadro de pessoal das Escolas Municipais;
- Organizar, acompanhar e avaliar a educação profissional do sistema municipal de ensino;
- Efetivar ações para a melhoria da qualidade de ensino, através da atualização e qualificação de professores e dos recursos didático-pedagógicos;
- Implementar e garantir a manutenção do programa de alimentação escolar;
- Implementar e garantir o transporte escolar para os alunos com necessidades educativas especiais e da zona rural;
- Outras atividades correlatas.





## DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, será chefiada por um Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, competindo-lhe:

- I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implantação da política específica da SEMED;
- II - efetuar o atendimento ao corpo docente e à comunidade escolar em assuntos referentes às áreas de atuação da SEMED;
- III - coordenar a promoção das ações em conjunto com os demais órgãos internos e externos à SEMED, objetivando a concretização das metas estabelecidas pelo plano plurianual;
- IV - elaborar e promover sugestões de projetos e convênios junto ao Prefeito Municipal, referentes às áreas de atuação da SEMED;
- V - coordenar a promoção, junto ao corpo docente e a comunidade escolar, em conjunto com os órgãos da SEMED, das políticas de Gestão Democrática;
- VI - solicitar junto às Diretorias internas da SEMED a documentação necessária para a instrução e andamento dos procedimentos internos e aos encaminhados aos outros órgãos da Prefeitura e aos destinatários externos;
- VII - assinar os documentos encaminhados aos órgãos internos da SEMED, da Prefeitura e os dirigidos aos destinatários externos;
- VIII - participar das reuniões e atividades convocadas pelo Prefeito Municipal;
- IX - coordenar a execução das atividades pertinentes às áreas de atuação da SEMED;
- X - representar o Prefeito Municipal em atividades externas, sempre que for convocado;
- XI - coordenar os trabalhos da SEMED na conformidade da Legislação vigente;
- XII - exercer as demais atividades oriundas de suas atribuições relacionadas à área de atuação da SEMED;
- XIII - coordenar a promoção, em conjunto com os setores internos e comunidade escolar, das políticas pedagógicas e de inclusão.
- XIV - desempenhar outras atividades afins.





## DA DIRETORIA PEDAGÓGICA

**Art. 5º.** Compete à Diretoria Pedagógica, promover atividades de formação para os trabalhadores em Educação da rede municipal, bem como promover reuniões de estudos internas.

I - Compete também ao departamento a implementação do cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas para a Secretaria;

II - a execução das atividades das unidades que integram o respectivo departamento, previstos pela diretoria de sua secretaria.

III - assessorar o Secretário, Diretorias e demais integrantes da equipe da SEMED;

IV - coordenar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem da rede municipal;

V - elaborar políticas de escola inclusiva;

VI - produzir relatórios, documentos, subsídios, de modo a gerar melhorias no processo educacional;

VII - auxiliar no processo de regulamentação das escolas municipais;

VIII - a direção de informações, a supervisão da execução das ações de governo, a elaboração de propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aprimoramento das tarefas da Secretaria.

## DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 6º.** a Educação Infantil será oferecida em Creches para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, e em Pré-Escolas para as de 04 (quatro) a 06 (seis) anos;

**Art. 7º.** A Coordenadoria da Educação Infantil (COEI) está vinculada à Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e é responsável pelo acompanhamento e assessoramento das unidades educativas que ofertam turmas de educação infantil.





## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

---

**Art. 8º.** As Atividades da Área de Ensino da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) são as seguintes:

- a) Planejar junto às unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) as atividades pedagógicas anual, bimestral, mensal e semanal;
- b) o fornecimento de subsídios para a formulação da política educacional infantil do município, bem como na concretização de acordos e convênios com os Governos Estadual e Federal, visando à obtenção de recursos e colaboração técnica;
- c) a orientação, quanto à elaboração do currículo da Educação Infantil, devendo levar em conta, na sua concepção e administração o grau de desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural das populações infantis e os conhecimentos que se pretendam compensar e universalizar;
- d) as propostas curriculares da Educação Infantil serão articuladas com o Ensino Fundamental;
- e) a orientação, coordenação e execução do ensino para crianças em idade pré-escolar;
- f) a fixação de diretrizes pedagógicas e administrativas para o ensino pré-escolar, garantindo a orientação didática-pedagógica às unidades de ensino do município;
- g) a elaboração de calendário do ensino pré-escolar;
- h) a execução da chamada para matrícula da população em idade pré-escolar da rede municipal de ensino;
- i) a promoção e organização das atividades em creches e/ou estabelecimentos similares;
- j) fornecimento de mão-de-obra pedagógica (professores) para atuarem junto à Secretaria Municipal de Ação Social;
- k) a preparação da criança para o ingresso no ensino fundamental;
- l) o incentivo ao aluno no aprendizado;
- m) o incentivo para o desenvolvimento físico, mental, emotivo e social;
- n) o desenvolvimento no aluno quanto ao interesse pelo ensino, pela arte e pelo desporto;



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

- 
- o) o estímulo e o desenvolvimento das inclinações e aptidões, promovendo sua evolução harmônica;
  - p) a indução ao aluno dos hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros;
  - q) a integração do aluno no ambiente escolar e no convívio social;
  - r) a promoção do desenvolvimento da criatividade do aluno;
  - s) o registro das atividades desenvolvidas e de todas as ocorrências nos estabelecimentos escolares;
  - t) o controle da assiduidade dos professores e da frequência dos alunos;
  - u) a assistência educacional aos alunos carentes, no que se refere à obtenção de material escolar, às facilidades de transporte e outros;
  - v) a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o atendimento médico-odontológico da população escolar do Município;
  - w) a oferta de cursos, palestras, encontros e outros, visando o aperfeiçoamento dos recursos humanos do setor educacional do Município;
  - x) a avaliação na educação infantil far-se-á mediante acompanhamento do desenvolvimento da criança, sem julgamento de aprovação mesmo para acesso ao ensino fundamental;
  - y) a execução de outras atividades correlatas.

### DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 9º.** Esta modalidade de ensino corresponde ao 1º até o 9º ano.

**Art.10.** A Coordenação de Ensino Fundamental (COEF) está vinculada a Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e é responsável por desenvolver um processo educativo e formativo amplo aos educadores e discentes da rede municipal de ensino que garanta a (re)produção de saberes, aprendizagens múltiplas, autonomia e formação integral dos sujeitos, baseadas em relações de amorosidade, respeito às diversidades e consciência cidadã, assegurando acesso e





permanência dos educandos no Ensino Fundamental. Além de acompanhar e assessorar as unidades educativas que ofertam turmas desta modalidade de ensino.

**Art. 11.** As atividades da Área de Ensino Fundamental são as seguintes:

- a) o fornecimento de subsídios para a formulação da política educacional do município, bem como na concretização de Acordos e Convênios com os Governos Estadual e Federal, visando a obtenção de recursos e colaboração técnica;
- b) a colaboração na fixação de diretrizes pedagógicas e administrativas para o ensino municipal, garantindo a orientação didática-pedagógica às unidades de ensino do município;
- c) o auxílio na elaboração, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, em observância às determinações legais vigentes;
- d) a elaboração do Calendário Escolar de acordo com as peculiaridades do Município;
- e) a execução da chamada para matrícula da população em idade escolar da rede municipal de ensino;
- f) o controle da assiduidade dos professores e dos alunos;
- g) a organização e manutenção atualizada da vida escolar de todos os alunos da rede municipal, bem como a elaboração de mapas estatísticos de alunos matriculados, aprovados, reprovados, transferidos e desistentes;
- h) a promoção do aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através da avaliação e acompanhamento dos currículos zelando pelo seu cumprimento;
- i) o aperfeiçoamento dos recursos humanos do setor educacional, através de cursos, seminários, encontros e outros;
- j) a oferta de cursos, visando à ampliação do ensino no município;
- k) a promoção de reuniões com professores, pais de alunos e a comunidade em geral, visando o aperfeiçoamento do ensino municipal;
- l) a assistência educacional aos estudantes carentes, no que se refere à doação de material escolar;





## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

m) programa de transporte escolar para os alunos da zona rural que estão cursando as 04 (quatro) últimas séries do ensino fundamental;

n) a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o atendimento médico-odontológico da população escolar do município;

o) a inspeção periódica das condições administrativas, legais e físicas das escolas, bem como a proposição de reforma, ampliação e construção de novas unidades escolares;

p) a expedição de certificado de conclusão de cursos;

q) a orientação, supervisão e execução dos programas referentes à educação física;

r) a promoção e orientação à execução de programas de educação e assistência alimentar nas escolas, motivando a participação dos órgãos públicos, particulares e das comunidades;

s) a execução de outras atividades correlatas.

### DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

**Art. 12.** Coordenadoria da Educação de Jovens, Adultos e Idosos está vinculada à Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e é responsável garantir o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos a jovens, adultos e idosos como um direito de todos ao longo da vida, por meio de uma proposta político pedagógica baseada na concepção emancipatória de educação, pautada na Totalidade do conhecimento, e que nortearão o trabalho pedagógico nos processos formativos permanentes, no assessoramento às unidades educacionais e acompanhamento pedagógico.

**Art. 13.** As atividades da Coordenadoria da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, são as seguintes:

a) a organização escolar flexível, inclusive quanto a redução da duração da aula e do número de horas-aula, a matrícula por disciplina e a outras variações



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

envolvendo os períodos letivos, a carga horária anual e o número de anos letivos dos cursos;

- b) os conteúdos curriculares centrados na prática social e no trabalho e metodologia de ensino-aprendizagem adequada ao amadurecimento e experiência do aluno;
- c) a oferta regular de ensino noturno, entendido como tal o oferecido a partir das dezoito horas, nos mesmos padrões de qualidade do diurno e em escola próxima dos locais de trabalho e residência;
- d) as alternativas de acesso a qualquer série, independentemente de escolaridade anterior, sem restrições de idade máxima, mediante avaliação dos conhecimentos e experiências, admitida, quando necessária, a prescrição de programas de estudos complementares em paralelo;
- e) a elaboração de programas de acordo com a modalidade de ensino;
- f) a orientação aos professores na elaboração de programas de acordo com os conteúdos curriculares;
- g) a execução de outras atividades correlatas

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 14.** Compete à Diretoria Administrativa:

- I - acompanhar e orientar as atividades na área de alimentação e armazenamento dos gêneros alimentícios das unidades escolares;
- II - deliberar sobre processos de funcionamento da Secretaria de modo geral;
- III - interagir com outras Secretarias e /ou órgãos e entidades;
- IV - administrar recursos físicos e material de expediente da SEMED;
- V - organizar, sistematizar, zelar e controlar os bens da Rede Municipal de Educação;
- VI - gerenciar os serviços gerais de limpeza, protocolo, recepção e comunicação;
- VII - orientar a aquisição e distribuição de bens patrimoniais de acordo com a necessidade das Unidades Escolares e da Sede Administrativa;





VIII - gerenciar os serviços relativos à manutenção de bens móveis e imóveis das Unidades Escolares e da Sede Administrativa;

IX - gerir os contratos de locação.

X - a direção de informações, a supervisão da execução das ações de governo, a elaboração de propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aprimoramento das tarefas da Secretaria.

#### DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Art. 15.** As atividades da Área de Alimentação Escolar, são as seguintes:

a) a promoção e a elaboração de cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;

b) a orientação e a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

c) as sugestões de medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando, as metas a serem alcançadas, a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional, o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;

d) a articulação com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

e) a fixação de critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

f) a articulação com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação do Município, motivando-as na criação de hortas, granjas e pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;





## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

### Gabinete

g) a realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

h) a realização de estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar;

i) a execução de fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

j) a realização de campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;

k) a promoção e a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais;

l) o levantamento de dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa no Município.

**Parágrafo Único.** A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

**Art. 16.** Os de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte os Cargos e Funções destinados aos órgãos da Secretaria Municipal Educação, com as suas atribuições, condições de exercício e requisitos para investidura são os constantes dos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 061/1997 de 16/12/1997 – Estrutura Administrativa, Lei Complementar Municipal nº 007/2009 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 18.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Gabinete

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

**Abraão Lincon Elizeu**

**Prefeito Municipal**